



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2012  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de n.º 034/2012 celebrado em 30/05/2012 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **MARLI JULIANA LERNER – ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **RECIMA – RECICLAGEM MARIPÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.244.537/0001-95, estabelecida na Rua Piquiri, n.º 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-00 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Marli Juliana Lerner**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.810.354-0 e do CPF/MF n.º 589.492.089-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n.º 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-00, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prorrogação do Prazo de Execução e Valor** do objeto contratado, através de Contrato n.º 034/2012, que tem como objeto *à execução de serviços de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, incluindo transporte e destinação final no aterro sanitário municipal, na Sede e Bairros do Município, Distritos de Candeia e Perla Independente e Linha Auto Aurora, Cinco de Outubro, Estrada Gaúcha, Chapecó, Novo Blumenau e Bairro das Chácaras* firmado pelo Processo Licitatório n.º 041/2012 na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/06/2014, passando de agora em diante ter como **Prazo Final de Execução dia 31 de Maio de 2015**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, corrigido pelo IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, sofre um acréscimo de **R\$ 17.928,78 (Dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)** mensais,



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



perfazendo o Valor Global deste aditivo de **R\$ 215.145,36 (Duzentos e quinze mil reais cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

**Parágrafo Segundo:** O valor atual do Contrato passa a ser de **R\$ 594.384,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

**Parágrafo Terceiro:** O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 ° e art. 65°, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Quarto:** As despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 – Executivo Municipal**

**008 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**

15.452.1500.2.027 – Ações e Serviços Públicos de Urbanismo

3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos

Fonte: 511

## CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal as disposições previstas na Cláusula Nona do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 098882014-88888537 emitida em 03/04/2014 com validade até 30/09/2014 e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014051904515115995600 emitida em 19/05/2014 com validade até 17/06/2014, sendo que seguem junto ao processo.


## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

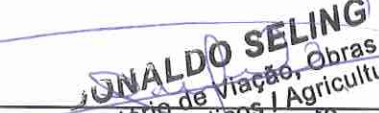
E, por assim terem justos e contratados, assinam o Presente Termo Aditivo na Presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 30 de Maio de 2014.

  
MUNICÍPIO DE MARIPÁ  
Anderson Bento Maria  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RECIMA – RECICLAGEM MARIPÁ LTDA - ME  
Marli Juliana Lerner  
Sócia Proprietária  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
RONALDO SELING  
Secretário de Viação, Obras e  
Serviços Públicos / Agricultura,  
Meio Ambiente e Meio Ambiente  
CPF nº 256.104.10

  
ANITA RÜDIGER JORDAN  
Diretora do Departamento  
Compras e Patrimônio  
CPF 042.751.829-60